



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



1302

LEI Nº 2790, DE 03 DE AGOSTO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$98.636,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de
Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 98.636,00 (Noventa e oito mil
seiscentos e trinta e seis reais) na seguinte funcional programática:


SECRETARIA DE MUN. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
10.02.10.301.0042.2.128 – Distribuição de medicamentos
(531) 3.3.90.32 Material, bem ou serviço de distribuição gratuita R\$ 50.903,00
Recurso 4050 – Farmácia básica
(533) 3.3.90.32 Material, bem ou serviço de distribuição gratuita R\$ 47.733,00
Recurso 4770 – Farmácia básica fixa

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura dos créditos a serem
abertos na forma do artigo anterior o Superávit financeiro apurado em 31/12/2010:
- No recurso 4050 – Farmácia básica, no valor de 50.903,00 na conta corrente e
aplicação 40288600-9 do Banco Banrisul;
- No recurso 4770 – Farmácia básica fixa, no valor de 47.733,00 nas contas corrente e
aplicação 624004-9 e 624001-4 da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento da Secretaria
para pagamento de despesas da farmácia básica.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
03 dias do mês de agosto ano de 2011.**


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
03-08-11
Fátima

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito